ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 047/2010

Assunto: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 202/97 DEFININDO NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 01/06/2010

Mensagem de Lei n. 114 /2010 Em, 01 de Junho de 2010.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

O presente projeto de lei em anexo, anexo visa modificar a estrutura dos cargos públicos municipais, criando alguns, extinguindo e modificando outros. Tal alteração se faz necessária ante as reais situações do município na atualidade, corrigindo algumas imperfeições e adequando-o a fiel e adequada execução dos serviços públicos municipais.

A alteração está criando 01 cargo na receita municipal e outros 2 na Secretaria Municipal de Saúde, visando melhorar o atendimento e as ações das mesmas, atendendo inclusive, a reivindicação desta casa.

Em relação as demais alterações, estas se dão no sentido de valorizar os servidores públicos municipais efetivos, de forma a tornar tais cargos, exclusivos para servidores do quadro efetivo.

Registre-se também, que as investiduras aos três cargos criados por esta lei somente serão possíveis em sendo favorável e não havendo prejuízos aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, no intuito de melhorar o sistema de cargos e principalmente do atendimento e dos sérvios prestados à população municipal, propomos este projeto.

Contanto com a sempre especial atenção que Vossas Excelências tem dedicado a administração municipal e principalmente a todos os munícipes, aliado ao fato de que tal projeto é em benefício de toda a população municipal, é que, contamos, mais uma vez, na acurada análise de Vossas excelências e na aprovação do presente projeto.

Cordialmente

Ângelo Fenali
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei n. 047/2010 Em, 01 de Junho de 2010.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 202/97 DEFININDO NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1.°. Ficam criados na estrutura administrativa do Município de São Miguel do Guaporé instituída através da lei Municipal 202/97 e suas posteriores alterações os seguintes cargos:

1. ;Divisão de Receita Municipal (PM/DA 04)
2. Divisão de Atendimento Hospitalar (PM/DA 04)
3. Divisão Administrativa do Hospital Municipal (PM/DA 04)

Art. 2º Em razão dos cargos criados pelo artigo anterior, ficam os mesmos dispostos na organização administrativa da seguinte forma, alterando-se o artigos 13 da Lei Municipal N°202/97, acrescentando ao mesmo a seguinte disposição:

"Art. 13 – Os órgãos de Administração Geral ficam assim compostos:
1) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF:
(...)
1.12.1 – Divisão de Receita Municipal

5) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:
(...)
5.22 –Divisão de Atendimento Hospitalar
5.23 – Divisão Administrativa do Hospital Municipal

Art. 3º - Fica alterado o Anexo I da da Lei Municipal 202/1997, com as alterações implementadas pelas legislações posteriores, passando a contar com os cargos abaixo e, para os demais, passando a contar com a referência abaixo como segue:

(...)	(...)	(...)
	Diretoria de Receita	**PM/DA 08**

	Divisão de Execução Orçamentária	**PM/DA 04**
	Divisão Técnica de Adm. SEMSAU	**PM/DA 04**
	Assessoria de Manutenção de Computadores	**PMDA 05**
58-B	Divisão de Receita	**PM/DA 04**
114-C	Divisão de Atendimento Hospitalar	**PM/DA 04**
114-D	Divisão Administrativa do Hospital Municipal	**PM/DA 04**

Art. 4° - Os cargos abaixo relacionados deixam de integrar o Anexo II da referida Lei, passando a integral o Anexo II Segunda Parte, com isso, deixando de ser cargos em comissão para ser Funções de Confiança:

CARGO	**Ref.**
Diretoria de Finanças	**PM/DA 05**
Diretoria de Auditagem Interna	**PM/DA 05**
Divisão de Execução Orçamentária	**PM/DA 04**
Diretoria de Recursos Humanos	**PM/DA 05**
Assessoria de Prestação de Contas de Convênio	**PM/DA 04**
Gerente de Convênio	**PM/DA 05**
Divisão Técnica de Adm. SEMSAU	**PM/DA 04**
Seção de Controle de Abastecimento	**PM/DA 05**

Art. 5.º. As atribuições e descrição dos cargos alterados por esta Lei e não objeto de descrição no remanescente da legislação municipal, serão objeto de regulamentação pelo chefe do executivo municipal.

Art. 6.º. Todas as demais disposições da lei Municipal 202/1997, com as alterações implementadas pelas legislações posteriores, permanecem inalteradas.

Art. 7.º.A investidura nos cargos criados através da presente lei somente serão realizadas se não houver prejuízos aos limites estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000

Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de Julho,

Ângelo Fenali
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO- VEREADOR GILMAR RAMOS.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei de n° 047/10,de autoria do Prefeito Municipal, para a devida apreciação de Vossa Excelência e demais Membros da Comissão.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 2010

Darcy Tomaz
Presidente

Ao SENHOR PRESIDENTE DA CAMISSÃO PERMANENTE DE JUSTISA REDAÇÃO- VEREADOR SEBASTIÃO ARLETE.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei de n° 047/10,de autoria do Prefeito Municipal, para a devida apreciação de vossa Excelência e demais Membros da Comissão.

Sala das sessões, em 14 de junho de 2010.

Atenciosamente,

Darcy Tomaz
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei n° 047/10 que, **"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.° 202/97 DEFININDO NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MINICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ e dá outras providencias".**

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

Sala das Sessões, 14 de junho de 2010

Presidente – Sebastião Arlete

Relator – Jairo Almeida

Membro – Amarildo Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei n° 047/10, que "**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.° 202/97 DEFININDO NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ e dá outras providencias".**

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2010

*Presidente – **Gilmar Ramos***

*Relator – **Amarildo Ferreira***

*Membro – **Antonio Correia***

obs Falta impacto financeiro

PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.° 047/09 que "ALTERA A LEI MUNICIPAL 202/97 ... E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata da criação de alguns cargos comissionados e a transposição de alguns comissionados para a categoria de confiança.

Em princípio, a motivação do projeto se coaduna com o normativismo vigente, por serem os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração do chefe de poder que assim como pode conceder, pode extinguir, modificar, reduzir ou aumentar valores, bem como alterar sua forma de nomeação, se aos efetivos ou estranhos a Administração.

Mormente o motivo do projeto, verifica-se significativo aumento na despesa com folha de pagamento, o que exige a apresentação simultânea do demonstrativo de impacto financeiro, conforme exige a LRF, em seus art. 16 e 17, que opinará pela viabilidade da despesa ou não.

Assim sendo, após a juntada do demonstrativo do impacto financeiro, atestando a possibilidade do aumento, não vemos óbice a que o projeto suba ao Plenário para apreciação e análise.

À superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 17 de junho de 2010.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica - OAB-RO 283-B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

PROJETO DE LEI N°.
INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO.
ASSUNTO: ALTERAÇÃO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
VALOR ERSTIMADO PARA OS PROXIMOS 12 MESES: 268.256,00

Vem o Gabinete do Prefeito, solicitar que seja elaborado Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro das Despesas de Pessoal, frente a Receita Corrente Liquida, com vistas a encaminhar Projeto de Lei para o Legislativo Municipal, com o propósito de alterar estrutura administrativa da Lei Municipal nº 202/97, que passamos a elaborar:

Receita Corrente Liquida últimos 12 meses	R$. 23.411.577,00
Despesas com Pessoal últimos 12 meses	R$. 12.827.984,00
Comprometimento da RCL com Pessoal	54,79%
Despesa total do novo projeto para 12 meses	R$. 268.256,00
Comprometimento de RCL com o presente Projeto de Lei	1,14%
Total das Despesas com Pessoal para os Próximos 12 meses	R$. 13.096.240,00
Total do Comprometimento da RCL	55,93%

Isto posto, opinamos pela inviabilidade da presente despesa, uma vez que ultrapassa o limite prudêncial que é de 51,30% da Receita Corrente Liquida e afetará os dois próximos exercícios, uma vês que a receita tem uma elevação histórica, reduzida para 5% por exercício e aumento a despesa proposto ultrapassa esse limite, devendo no entanto a administração municipal, tomar medidas administrativas no sentido de reduzir gratificações hoje pagas aos servidores, ou suspender auxílios hoje pagos, com vistas a manter a folha dentro dos padrões suportáveis pela prefeitura e estar sempre atenta as oscilações da receita, com vista a manter as despesas de pessoal sempre dentro dos limites legais.

Este é no nosso parecer,

São Miguel do Guaporé em 28 de Junho de 2010.

LAURI PEDRO ROCKENBACH
CRC 3190 O RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

PROJETO DE LEI N°.
INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO.
ASSUNTO: ALTERAÇÃO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
VALOR ERSTIMADO PARA OS PROXIMOS 12 MESES: 268.256,00

Vem o Gabinete do Prefeito, solicitar que seja elaborado Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro das Despesas de Pessoal, frente a Receita Corrente Liquida, com vistas a encaminhar Projeto de Lei para o Legislativo Municipal, com o propósito de alterar estrutura administrativa da Lei Municipal nº 202/97, que passamos a elaborar:

Receita Corrente Liquida últimos 12 meses	R$.	23.411.577,00
Despesas com Pessoal últimos 12 meses	R$.	12.827.984,00
Comprometimento da RCL com Pessoal		54,79%
Despesa total do novo projeto para 12 meses	R$.	268.256,00
Comprometimento de RCL com o presente Projeto de Lei		1,14%
Total das Despesas com Pessoal para os Próximos 12 meses	R$.	13.096.240,00
Total do Comprometimento da RCL		55,93%

Isto posto, opinamos pela inviabilidade da presente despesa, uma vez que ultrapassa o limite prudêncial que é de 51,30% da Receita Corrente Liquida e afetará os dois próximos exercícios, uma vês que a receita tem uma elevação histórica, reduzida para 5% por exercício e aumento a despesa proposto ultrapassa esse limite, devendo no entanto a administração municipal, tomar medidas administrativas no sentido de reduzir gratificações hoje pagas aos servidores, ou suspender auxílios hoje pagos, com vistas a manter a folha dentro dos padrões suportáveis pela prefeitura e estar sempre atenta as oscilações da receita, com vista a manter as despesas de pessoal sempre dentro dos limites legais.

Este é no nosso parecer,

São Miguel do Guaporé em 28 de Junho de 2010.

LAURI PEDRO ROCKENBACH
CRC 3190 O RO